PARECER AO PROJETO DE LEI Nº: 268/2019

Autor: Vereador Geraldo Junior

Ementa: *"Institui o programa "Adote uma Praça" no Município de Salvador e dá outras providências."*

Relator:Joceval Rodrigues

I- DA TRAMITAÇÃO ATÉ O PRESENTE MOMENTO.

Trata-se de Projeto de Lei de Autoria do Ilustre Vereador Geraldo Junior, que tem por escopo promover parcerias entre a Administração Pública e a iniciativa Privada, visando a manutenção e conservação de logradouros públicos no Município do Salvador, em contrapartida, permite-se a veiculação de publicidade da marca da empresa, instituição ou entidade no local da parceria.

O **Setor de Supervisão de Análise e Pesquisa**, em manifestação, informa que o presente projeto de lei está amparado nos artigos 12, inciso III e artigo 172 da Resolução nº: 910/91 bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

Após ser recebido pela **Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final**, o supramencionado projeto, sob a relatoria do ilustre Vereador Alexandre Aleluia, foi Aprovado.

Na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização foi designada a relatoria ao Vereador que subscreve o presente Parecer.

Esse é o breve relatório sobre a tramitação, passo a opinar.

II- DO RELATÓRIO.

Presente em quase todas as cidades brasileiras as praças públicas, são locais que tem por finalidade principal a estimulação do convívio, além de servirem para a prática de esporte e lazer em família.

Sendo assim, o projeto em análise, possui grande interesse social na medida em que visa promover parcerias entre o Poder Público Municipal e a iniciativa Privada, visando a manutenção e conservação desses logradouros públicos que são tão importantes para a Sociedade.

Isto posto, feitas as considerações acima, importante salientar que compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, a análise do supramencionado Projeto, apenas no âmbito previsto na alínea *d*, inciso III do artigo 68, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº: 910/91, *in verbis:*

> *Art.68, III, d: "compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização:*
>
> *d) opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, **concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município** "grifamos*

Neste diapasão, o projeto de lei n°: 268/2019 deve prosperar, por ser compatível com o interesse Público e no que tange aos aspectos relativos às receitas e despesas do Município do Salvador, não vislumbramos nenhum óbice ou circunstâncias impeditivas à aprovação do Projeto em questão.

III - VOTO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, votamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº: 268/2019**, de iniciativa do ilustre Vereador Geraldo Junior tendo em vista que o mesmo não aumenta, diminui ou altera, a receita e despesa do Município do Salvador.

Salas das Comissões, 16 de Abril de 2020.

Vereador Joceval Rodrigues
Relator

A 16/04/2020

Ver. Marta Rodrigues — Vice-Presidente Ver. Sidninho

Ver. Cezar Leite — Ver. Isnard Araújo

Ver.Kiki Bispo — Ver. Sabá